



1. INTRODUÇÃO / OBJETIVO

Esse protocolo visa estabelecer os procedimentos e responsabilidades para a realização dos exames médicos ocupacionais dos funcionários do complexo do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu (HCFMB), em conformidade com a legislação trabalhista e normas regulamentadoras vigentes, assegurando a promoção da saúde, a prevenção de doenças ocupacionais e a aptidão para o exercício laboral.

2. PÚBLICO-ALVO

SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Profissionais do complexo HCFMB.

3. CONDUTAS

3.1. DO MÉDICO DO TRABALHO OU EXAMINADOR

- Cumprir e aplicar as diretrizes do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- Conhecer os riscos ocupacionais aos quais os trabalhadores estão expostos;
- Realizar anamnese, exame físico e mental;
- Registrar os dados clínicos em prontuário médico ocupacional;
- Orientar os trabalhadores em medidas de prevenção e promoção de saúde;
- Avaliar situação vacinal e encaminhar para atualização quando necessário;
- Orientar os empregados quando houver encaminhamento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para estabelecimento denexo causal, avaliação de incapacidade e definição de conduta previdenciária;
- Classificar o trabalhador como **apto** ou **inapto** para o exercício da função.

3.2. DA ENFERMAGEM DO TRABALHO

- Elaborar cronograma e convocar os funcionários por ligação meio eletrônico para realização dos exames ocupacionais;

Aprovação do Superintendente do HCFMB: José Carlos Souza Trindade Filho

Aprovação Coordenadora SESMT: Camila Polo Camargo da Silva

Assessoria do Núcleo de Gestão da Qualidade – Gestão 2025



PROTOCOLO DO SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
PRAS SESMT 003 – PROTOCOLO ASSISTENCIAL DE ORIENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS



PRAS NSESMT 003 – PÁG - 2 / 11 – EMISSÃO: 18/08/2025 – REVISÃO Nº: 00 – PRÓXIMA REVISÃO: 18/08/2027

- Solicitar a carteira de vacinação dos trabalhadores e realizar o controle de vacinas na Planilha da Medicina do Trabalho;
- Monitorar prazos de validade dos Atestados de Saúde Ocupacionais – ASOs e manter registros em prontuário;
- Entregar o pedido e orientar sobre Exames Complementares prescritos;
- Arquivar ASOs no prontuário de saúde ocupacional;
- Realizar a pré-consulta de enfermagem, realizando as medidas antropométricas dos empregados e a aferição da pressão arterial;
- Orientar os empregados sobre encaminhamentos ao INSS, quando cabível;
- Participar do planejamento e execução do PCMSO.

3.3. DO TRABALHADOR

- Cumprir os prazos estabelecidos para a realização dos exames ocupacionais;
- Colaborar com o PCMSO e seguir orientações médicas;
- **Reconhecer que a recusa injustificada em realizar os exames constitui ato faltoso, conforme legislação vigente.**

3.4. DA CHEFIA IMEDIATA:

- Colaborar com a execução do PCMSO;
- Ter conhecimento e colaborar com a aplicação desse protocolo, liberando os funcionários em seus horários de trabalho para a realização dos exames ocupacionais.

4. EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS

Os exames médicos ocupacionais têm como objetivo de avaliação da saúde no aspecto geral e capacidade laborativa, e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde.

O PCMSO deve incluir realização obrigatória dos seguintes exames médicos:

Aprovação do Superintendente do HCFMB: José Carlos Souza Trindade Filho

Aprovação Coordenadora SESMT: Camila Polo Camargo da Silva

Assessoria do Núcleo de Gestão da Qualidade – Gestão 2025



PRAS NSESMT 003 – PÁG - 3 / 11 – EMISSÃO: 18/08/2025 – REVISÃO Nº: 00 – PRÓXIMA REVISÃO: 18/08/2027

- Admissional;
- Periódico;
- Retorno ao Trabalho;
- Mudança de Risco Ocupacional;
- Demissional.

Tais exames compreendem:

- a) Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental;
- b) Exames complementares, realizados de acordo com os termos especificados na NR 07, seus anexos e NR 32. Têm por objetivo a avaliação da saúde no aspecto geral, da capacidade laborativa e das possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde.

4.1. Exame Admissional

O exame admissional deve ser realizado antes que o trabalhador assumira suas atividades, é constituído de avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental e exames complementares, definidos pelos riscos presentes na atividade a ser desenvolvida e obrigatórios segundo a NR-7). Seus objetivos são:

- Avaliar a capacidade do trabalhador de desenvolver a tarefa pela qual vai ser responsável com segurança e eficiência;
- Detectar alterações de saúde que predisponham a acidentes de trabalho e doenças profissionais;
- Identificar alterações de saúde que possam ser agravadas pelo exercício da atividade laboral proposta;
- Identificar alterações da saúde que, embora não atuem diretamente na interação homem trabalho, necessitem de correção ou controle;
- Verificar e registrar o status vacinal do trabalhador e a obtenção de informações acerca de qualquer condição que possa o predispor a adquirir ou transmitir doenças infectocontagiosas;

Aprovação do Superintendente do HCFMB: José Carlos Souza Trindade Filho

Aprovação Coordenadora SESMT: Camila Polo Camargo da Silva

Assessoria do Núcleo de Gestão da Qualidade – Gestão 2025



PROTOCOLO DO SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
PRAS SESMT 003 – PROTOCOLO ASSISTENCIAL DE ORIENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS



PRAS NSESMT 003 – PÁG - 4 / 11 – EMISSÃO: 18/08/2025 – REVISÃO Nº: 00 – PRÓXIMA REVISÃO: 18/08/2027

- Identificar a existência de candidatas gestantes ou lactentes para afastá-las de operações ou locais insalubres, conforme determina Lei N° 13.467, de 14 de julho de 2017;
- Emitir o Laudo Caracterizador de Deficiência ao candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

O exame médico admissional deverá ser realizado antes que o profissional inicie suas atividades laborais. A critério do médico responsável, poderão ser aceitos exames complementares realizados nos 90 (noventa) dias anteriores, exceto quando definidos prazos diferentes nos anexos da NR-07.

Para a realização do exame admissional, é obrigatória a apresentação da carteira de vacinação com as seguintes imunizações ativas:

- Difteria e Tétano: reforço a cada dez anos;
- Tríplice Viral: duas doses;
- Hepatite B: esquema completo com três doses.

Se a sorologia for positiva, o profissional será considerado imune; se negativa, deverá completar o esquema com mais duas doses de vacina.

Tabela 1: Esquema para Profissionais não vacinados ou com Sorologia Anti-HBS não reagente

SITUAÇÃO DO PROFISSIONAL	ESQUEMA VACINAL
1. Nunca vacinado, presumidamente suscetível	0/1/6 meses, dose habitual*
2. Sorologia (anti-HBs) negativa de um a dois meses após a terceira dose	Repetir esquema acima
3. Sorologia (anti-HBs) negativa um a dois meses após a terceira dose do segundo esquema	Não vacinar mais, considerar suscetível não respondedor; testar AgHBs para excluir portador crônico.
4. Sorologia (anti-HBs) negativa, seis meses ou mais após a terceira dose do primeiro esquema	Administrar uma dose e repetir a sorologia um mês depois. Caso positiva, considerar imune; caso negativa, completar o esquema, como no item 2.

Fonte: DPNI/SVSA/MS.

* Toda dose administrada deve ser considerada, complementando-se o esquema em caso de interrupção, com intervalo mínimo de dois meses entre as doses.

Aprovação do Superintendente do HCFMB: José Carlos Souza Trindade Filho

Aprovação Coordenadora SESMT: Camila Polo Camargo da Silva

Assessoria do Núcleo de Gestão da Qualidade – Gestão 2025



4.2. Exame Periódico

O exame periódico é constituído de avaliação clínica (anamnese ocupacional, exame físico e mental) e realização de exames complementares definidos pelos riscos existentes na função/atividade desenvolvida e obrigatórios segundo a NR-7 e NR-32.

A periodicidade do exame periódico deverá observar o exposto a seguir:

- Anual: todos os trabalhadores do complexo HCFMB;
- Intervalos menores, em casos de confirmação e/ou suspeita de doença ocupacional e a critério do médico do trabalho examinador ou coordenador do PCMSO.

Os objetivos dos exames periódicos são:

- Avaliar as repercussões da atividade laboral na saúde do trabalhador;
- Diagnosticar precocemente as alterações de saúde relacionadas ou não com o trabalho;
- Detectar precocemente os desvios e falhas das medidas de controle ambiental.

O SESMT deverá informar a data do exame periódico ao funcionário;

O empregado deverá comparecer no local, data e horário estabelecidos para a realização do exame;

Se o trabalhador for considerado inapto na avaliação, será encaminhado para tratamento médico ou ao INSS.

4.3. Exame de Mudança de Risco

Deve ser realizado antes da mudança se efetivar, obrigatoriamente, sempre que ocorrer qualquer alteração de atividade, posto de trabalho ou setor que implique a exposição do trabalhador a risco diferente daquele a que estava exposto anteriormente. Os objetivos do exame de mudança de riscos são:

- Avaliar se o empregado é capaz de desenvolver a nova tarefa, pela qual vai ser responsável, com segurança e eficiência, procurando detectar alterações de saúde que o predisponha a acidentes de trabalho e doenças profissionais;
- Identificar alterações de saúde que possam ser agravadas pelo exercício da nova atividade;



PROTOCOLO DO SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

PRAS SESMT 003 – PROTOCOLO ASSISTENCIAL DE ORIENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS



PRAS NSESMT 003 – PÁG - 6 / 11 – EMISSÃO: 18/08/2025 – REVISÃO Nº: 00 – PRÓXIMA REVISÃO: 18/08/2027

- Orientar o trabalhador sobre as medidas Primárias de Saúde, com recomendações quanto aos novos riscos da atividade profissional a ser desenvolvida e medidas de promoção e proteção de sua saúde;
- Cumprir o que determina a Lei N° 13.467 de 13 de julho de 2017, no que se refere à necessidade de adequação do ambiente de trabalho para as trabalhadoras gestantes e lactantes.

O exame de mudança de riscos ocupacionais é constituído de avaliação clínica (anamnese ocupacional e exame físico e mental) e realização de exames complementares (quando necessários), definida pelos riscos presentes na nova atividade / função a ser desenvolvida e pelos achados da avaliação clínica.

Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB (DGP) ou às chefias informar ao SESMT que haverá uma mudança de atividade, função ou setor.

4.4. Exame de Retorno ao Trabalho

No exame de retorno ao trabalho, o exame clínico deve ser realizado antes que o empregado reassuma suas funções, quando ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não.

O objetivo do exame de retorno ao trabalho é avaliar se o trabalhador, após recuperação de sua saúde, mantém a capacidade de desenvolver a mesma atividade laboral desenvolvida antes do afastamento, com segurança e eficiência, procurando detectar alterações de saúde (sequelas e/ou limitações físicas e/ou mentais) que predisponham a acidentes de trabalho e doenças profissionais;

O exame de retorno ao trabalho é constituído de avaliação clínica (anamnese ocupacional, exame físico e mental) e pelos achados da avaliação clínica. Exames complementares poderão ser solicitados a depender da motivação do afastamento e após a avaliação clínica realizada.

4.5. Exame Demissional

O exame médico demissional deverá ser realizado em até 10 (dez) dias contados do término do contrato, podendo ser dispensado caso o exame clínico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 90 (noventa) dias.

Aprovação do Superintendente do HCFMB: José Carlos Souza Trindade Filho

Aprovação Coordenadora SESMT: Camila Polo Camargo da Silva

Assessoria do Núcleo de Gestão da Qualidade – Gestão 2025



5. ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

O ASO tem sua emissão obrigatória após a realização de cada exame médico ocupacional.

Para exames admissional e demissional o ASO deve, ser emitidas três vias, assim destinadas:

- Primeira via: arquivada no prontuário de saúde ocupacional
- Segunda via: será entregue ao Departamento de Gestão de Pessoas pelo próprio empregado;
- Terceira via: entregue ao funcionário mediante recibo na primeira via.

Para exames periódico, de retorno ao trabalho e mudança de risco, deve ser emitida duas vias, assim destinadas:

- Primeira via: arquivada no prontuário de saúde ocupacional
- Segunda via: entregue ao funcionário mediante recibo na primeira via.

O ASO deverá conter:

- Razão social e CNPJ da empresa;
- Nome completo do empregado, o número de seu CPF e sua função;
- Descrição dos perigos ou fatores de risco identificados e classificados no Programa de Gestão de Riscos (PGR) que necessitem de controle médico previsto no PCMSO, ou a sua inexistência;
- Indicação e data de realização dos exames ocupacionais clínicos e complementares;
- Definição de apto ou inapto para a função do empregado;
- O nome e número de registro profissional do médico responsável pelo PCMSO;
- Local, data, número de registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico;
- Assinatura do trabalhador.

5.1 Parâmetros para aptidão à função:

- Apto: Funcionário possui condições física e psíquica compatíveis com o desempenho das funções inerentes ao cargo;
- Inapto: Funcionário com incapacidade para o desempenho das funções inerentes ao cargo.

Aprovação do Superintendente do HCFMB: José Carlos Souza Trindade Filho

Aprovação Coordenadora SESMT: Camila Polo Camargo da Silva

Assessoria do Núcleo de Gestão da Qualidade – Gestão 2025



A informação sobre aptidão ou inaptidão para exercer atividade com exposição a radiação ou material radioativo deve ser consignada no ASO do empregado.

6. EXAMES COMPLEMENTARES

Os exames complementares obrigatórios a que os trabalhadores serão submetidos estão descritos PCMSO, de acordo com o tipo de exame ocupacional a ser realizado e os riscos correspondentes ao cargo especificado, conforme especificado na Tabela 2.

Tabela 2: Exames Complementares de acordo com a exposição ao risco ocupacional

RISCO	AGENTES	EXAME COMPLEMENTAR	PERIODICIDADE	BASE LEGAL
FÍSICO	Ruído	Audiometria	Inicial e Anual	NR-7: Anexo I NR-15: Anexo I
	Radiação Ionizante	Hemograma Completo	Inicial e Anual	NR-7: Anexo I CNEN NN 3.01
QUÍMICO	Graxas, Solventes e Saneantes	Hemograma Completo	Inicial e Anual	NR-7: Anexo I
	Poeiras, Pó, Fumos Metálicos	Espirometria	Inicial e Anual	NR-7: Anexo I
	Gases Anestésicos	Hemograma Completo	Inicial e Anual	NR-7: Anexo I
BIOLÓGICO	Microorganismos Patogênicos	Anti-HBS	Inicial	NR-7: Anexo I
	Manipulação de Alimentos	Exames Laboratoriais somente se houver sintomas ou indicação médica	Não se aplica	NR-7: Anexo I RDC Anvisa 216/2004
	Condução de Veículos	Acuidade Visual	Inicial e Anual	NR-7



PROTOCOLO DO SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
PRAS SESMT 003 – PROTOCOLO ASSISTENCIAL DE ORIENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS



PRAS NSESMT 003 – PÁG - 9 / 11 – EMISSÃO: 18/08/2025 – REVISÃO Nº: 00 – PRÓXIMA REVISÃO: 18/08/2027

ACIDENTES		Eletrocardiograma Glicemia de Jejum Audiometria Toxicológico	Inicial Inicial e Bienal	Portaria MTE 12/2024
	Trabalho em Altura	Acuidade Visual Eletrocardiograma Glicemia de Jejum Audiometria	Inicial e Anual Inicial	NR-7 NR-15
	Eletricidade Espaço Confinado Operação de Máquinas Quedas, Cortes, Prensagem	Somente se houver indicação médica por condições clínicas específicas	Não se aplica	NR-7 NR-10 NR-33

7. AUTORES E REVISORES:

7.1. Autores / Colaboradores: Priscylla Oliveira Lima Prado, Antônio Alves Franco, Adrielly Rosa Soares e Danilo de Souza Bueno.

8. REFERÊNCIAS

- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora nº 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Portaria SEPRT nº 6.734, de 9 de março de 2020.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência. Portaria nº 567, de 10 de março de 2022. Altera a Norma Regulamentadora nº 07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO. Brasília: Diário Oficial da União de 01/04/2022.



PROTOCOLO DO SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
PRAS SESMT 003 – PROTOCOLO ASSISTENCIAL DE ORIENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS



PRAS NSESMT 003 – PÁG - 10 / 11 – EMISSÃO: 18/08/2025 – REVISÃO Nº: 00 – PRÓXIMA REVISÃO: 18/08/2027

3. BRASIL. Comissão Nacional de Energia Nuclear. Norma CNEN NN 3.01 – Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica. Publicada em 17 de março de 2014.
4. BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência. Portaria nº 806, de 13 de abril de 2022. Altera a Norma Regulamentadora nº 32 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Serviços de Saúde. Brasília: Diário Oficial da União de 19/04/2022.
5. BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora nº 35 – Trabalho em Altura. Portaria SIT nº 313, de 23 de março de 2012.
6. BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora nº 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. Portaria SIT nº 598, de 7 de dezembro de 2004.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação. Brasília, DF: MS, 2014.
8. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Saúde. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 17 set. 2004.
9. BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria nº 612, de 25 de abril de 2024. Altera a Portaria MTP nº 672, de 8 de novembro de 2021, para regulamentar a aplicação dos exames toxicológicos por motoristas profissionais. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 26 abr. 2024.
10. SOCIEDADE BRASILEIRA DE IMUNIZAÇÕES. Calendário de Vacinação SBIm Ocupacional: recomendações 2024/2025. Disponível em:
<https://sbim.org.br/calendario-de-vacinacao/ocupacional>. Acesso em: 30 jul. 2025.



PROTOCOLO DO SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
PRAS SESMT 003 – PROTOCOLO ASSISTENCIAL DE ORIENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS



PRAS NSESMT 003 – PÁG - 11 / 11 – EMISSÃO: 18/08/2025 – REVISÃO Nº: 00 – PRÓXIMA REVISÃO: 18/08/2027

9. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO E APROVAÇÃO DE DOCUMENTO

	HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU NÚCLEO DE GESTÃO DA QUALIDADE Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n CEP 18618-687 – Botucatu – São Paulo – Brasil Tel. (14) 3811-6218 / (14) 3811-6215 – E-mail: qualidade.hcfmb@unesp.br	
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA E APROVAÇÃO DE DOCUMENTO		
1. IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO		
1.1. Título: PRAS SESMT 003 – PROTOCOLO ASSISTENCIAL DE ORIENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS		
1.2. Área Responsável: Serviços Especializados em Segurança em Medicina do Trabalho – SESMT		
1.3. Data da Elaboração: 18/08/2025 Total de páginas: 11 – Próxima Revisão: 18/08/2027 Número da Versão: 00		
1.4. Autorização de Divulgação Eletrônica do Documento: Eu, como autor e/ou revisor do documento citado, aprovo e autorizo a divulgação eletrônica do mesmo:		
Nome	Área	Assinatura
Priscylla Oliveira Lima Prado	SESMT	
Antônio Alves Franco	SESMT	
Adrielly Rosa Soares	SESMT	
Daniilo de Souza Bueno.	SESMT	
2. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E APROVAÇÃO DE DOCUMENTO:		
Declaro que estou ciente e aprovo o conteúdo do documento: PRAS SESMT 003 – PROTOCOLO ASSISTENCIAL DE ORIENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS.		
Data: 01/10/25	Assinatura:	Coordenadora SESMT: Camila Polo Camargo da Silva
Data: 18/08/25	Assinatura:	Superintendente: José Carlos Souza Trindade Filho José Carlos S. Trindade Filho Superintendente do HCFMB

Aprovação do Superintendente do HCFMB: José Carlos Souza Trindade Filho

Aprovação Coordenadora SESMT: Camila Polo Camargo da Silva

Assessoria do Núcleo de Gestão da Qualidade – Gestão 2025